

RESPOSTA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) esclarece que a Declaração de nº 36875240 informa que o empreendimento MINERAÇÃO E DRAGAGEM BOA VISTA LTDA./MINA BOA VISTA possuía, à época, processo administrativo de licenciamento ambiental formalizado junto ao órgão ambiental e que a continuidade do exercício de suas atividades minerárias estava amparada pelo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado em 07/05/2021.

O referido TAC e a declaração estão legalmente amparados pela Lei 7.772/1980 e pelo Decreto 47.383/2018.

Quanto ao afastamento do servidor efetivo Breno Esteves Lasmar, da função de Superintendente da Supram Central Metropolitana, ocorrido em 28/09/2021, permanecendo com o recebimento dos vencimentos referentes ao cargo DAD-8, a Semad seguiu rigorosamente a decisão judicial, que determinou como medida cautelar o afastamento do servidor das funções que exercia perante a Supram, até posterior decisão judicial, sem prejuízo dos seus vencimentos. Segue o trecho da decisão judicial: "Determino o afastamento de Breno Esteves Lasmar qualificado às fls 162/262-v do cargo e das funções que exerce perante a Supram (Superintendência Regional de Meio Ambiente), região metropolitana, até ulterior decisão do Juízo, sem prejuízo dos seus vencimentos".

Em 18/05/2022, o servidor Breno Esteves Lasmar retornou à função de Superintendente da Supram Central Metropolitana, em razão de nova decisão judicial que revogou a medida cautelar imposta, considerando que o servidor efetivo Breno não foi indiciado no inquérito policial, tampouco denunciado.

Em 01/06/2022, em atendimento ao pedido de exoneração solicitado pelo servidor Breno Esteves Lasmar, foi publicado o ato de exoneração do cargo DAD-8 e, conseqüentemente, das funções de Superintendente da Supram Central Metropolitana.

Na última semana, a Semad encaminhou ofício, à Polícia Federal e à Agência Nacional de Mineração (AMN) com pedido de informações, ao tomar conhecimento pela imprensa, sobre o indiciamento pela PF das mineradoras GuteSicht, Fleurs Global e de um diretor da ANM. As duas mineradoras operavam sem licença ambiental em governos anteriores e só foram fiscalizadas por determinação da atual gestão, uma vez que estavam irregulares e sem nenhuma ação tomada pelo governo anterior.

Em nenhum momento, houve por parte da Semad a concessão de licenças ambientais para as empresas citadas. Após a fiscalização, as mineradoras

recorreram ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que garante um acompanhamento da Semad, com cumprimento de regras e condicionantes, o que possibilitou que as atividades fossem realizadas de forma controlada.

O TAC, regulamentado pela legislação estadual em 2006, estabelece a manutenção da atividade durante processo de regularização ambiental. Por descumprimento de cláusula prevista no termo, a Gute teve as atividades suspensas pela Semad e segue em operação apoiada em liminar judicial. O TAC da Fleurs está em análise.

Diante dos fatos, e da divulgação de informações por parte da mídia, a Semad solicitou os esclarecimentos à Polícia Federal e à Agência Nacional de Mineração por zelar pela transparência que pautas as ações do governo de Minas e para levar as informações corretas à população.

Att,



Assessoria de Comunicação - Ascom

(31) 3915-1845 / (31) 3915-1740 / (31) 98325-0656

ascom@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

www.meioambiente.mg.gov.br



Meio Ambiente Minas Gerais